



LEI Nº 220/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**Institui a Guarda Municipal  
de Aiuaba - GM e dá outras  
providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA**, Estado do Ceará, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica criada nos termos do art. 144, IV, § 8º, da Constituição Federal a Guarda Municipal de Aiuaba, vinculada estruturalmente e administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, corporação uniformizada à qual caberá a proteção e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e a colaboração e atuação na segurança pública nos termos da Lei federal nº 13.022/2014.

**Parágrafo Único** - Esta Lei altera o anexo único da Lei Nº 157/2020 de 21 de julho de 2020, que passa a ter a redação do anexo III desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam criadas 11 (onze) vagas para o cargo de Guarda Municipal conforme Quadro de Cargos e Vagas.

**§1º.** As vagas que trata o capt. deste artigo poderão ser ocupadas por servidores efetivos em disposição, oriundos de cargos extintos, desde que respeitado as similitudes de funções, assim como haja remuneração equivalente e requisitos exigidos em concurso público similares entre o



cargo de Guarda Municipal e o cargo anteriormente ocupado pelo servidor em disposição.

§2º os servidores em disposição que trata o §1º do art.2º desta Lei, deverão optar expressamente pela alocação no quadro de servidores da Guarda Municipal, que será feita em caráter irrevogável e irretratável no prazo de 30 dias a contar da publicação desta lei.

§3º o aproveitamento dos servidores de que trata essa lei será mantida a carga horária e todos os adicionais e gratificações que estiverem percebendo na data do reaproveitamento.

I - De acordo com a NR16 (norma regulamentadora) será concedido adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário base ao Guarda Municipal no exercício pleno de sua função, na forma do anexo II desta lei;

II- O adicional de periculosidade que trata o inciso I deste artigo, incidirá nas férias e 13º salário dos Guardas Municipais;

#### ANEXO I

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
GM	GUARDA MUNICIPAL	11

#### ANEXO II

#### TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
GUARDA MUNICIPAL	1.320,00	50%	30%

*[Handwritten signature]*



**ANEXO III**

**DO QUADRO DE PESSOAL**

**CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO, CUJO INGRESSO FAR-SE-Á MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL N° 001/2019 DO CONCURSO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Agente de Trânsito	04	1.320,00	50%	30%

**CARGOS DE COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO
Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	01	2.800,00	ATÉ 30%
Gerente da Divisão de Engenharia de Tráfego, sinalização, fiscalização e operação de trânsito.	01	1.320,00	ATÉ 50%
Gerente da Divisão de Educação de Trânsito, coleta, controle e análise estatística de trânsito.	01	1.320,00	ATÉ 50%
Gerente da Divisão de Transporte Público individual,	01	1.320,00	ATÉ 50%



coletivo e de carga.			
-------------------------	--	--	--

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 3º.** Todos os Guardas Municipais passarão obrigatoriamente por curso de formação profissional.

1. Aulas teóricas;
2. Defesa pessoal;
3. Armamento e tiro;
4. Curso prático de direção veicular;
5. Teste psicotécnico;

§ 1º O Guarda Municipal que não lograr êxito no teste psicotécnico não poderá portar arma de fogo (porte institucional).

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários para execução da presente Lei Complementar.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CE, 22 DE JUNHO DE 2023.**

  
**RAMILSON ARAUJO MORAES**  
Prefeito Municipal  
Aiuaba-CE